



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.375 DE 23 DE MARÇO DE 2015

”Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 250.011,72 (Duzentos e cinquenta mil onze reais e setenta e dois centavos), a ser utilizado no exercício de 2015 e destinado à execução de **projeto 1.005** relativo à **“Pavimentação Asfáltica”**.

Art. 2º - O **Crédito Adicional Especial** autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com o **“EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”** no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) decorrentes da liberação de recursos provenientes de convênio firmado com a o Ministério das Cidades e mediante a **ANULAÇÃO PARCIAL** da dotação **99.999.0005.0999 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência** (ficha 028), no valor de R\$ 4.161,72 (Quatro mil cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), abrindo assim a seguinte dotação:

02.07.00 – URBANISMO

02.07.01 – Urbanismo

15.451.0017.1.005 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.161,72

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 3º - Fica **incluído** no Plano Plurianual do Município de Timburi (SP), para o quadriênio de 2014 à 2017, Lei nº 1.328 de 04/07/2013, e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Nº 1.360 de 24/07/2014, o **projeto 1.005** relativo à **“Pavimentação Asfáltica”**, representada no **Anexo III – Planejamento Orçamentário - PPA - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 à 2017, e no **Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – 2014 - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e que será executado pela unidade orçamentária **“URBANISMO”** e unidade executora **“Urbanismo”**.



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em, 23 de março de 2015.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VERNEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal